|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo nº 1888308/2023 |
| INTERESSADO | Comissão de Exercício Profissional • CEP-CAU/PR |
| ASSUNTO | Solicitação de parecer jurídico referente ao erro de impressão no Novo Módulo de Fiscalização – Resolução nº 198/2020 CAU/BR |
| DELIBERAÇÃO Nº 170/2023 CEP-CAU/PR |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida extraordinariamente de forma virtual no dia 13 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a função do CAU de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando o Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, Artigo 97, inciso XII, onde “Compete às comissões ordinárias e especiais, propor, apreciar e deliberar sobre o aprimoramento e cumprimento dos indicadores estratégicos pertinentes às competências da respectiva comissão”;

Considerando a finalidade da Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR, estabelecida pelo Art. 101 do Regimento Interno, de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

**ELIBEROU:**

1. Solicitar ao Setor Jurídico um parecer em relação a correção do módulo de fiscalização solicitada ao CAU/BR, em especial no que se refere à impressão e montagem do processo de fiscalização completo. Hoje, o sistema apresenta grave fragilidade neste quesito, visto que não são apresentadas todas as informações do processo quando é solicitada a impressão do processo completo (faltam partes como documentos e informações dos menus Movimentos, Trâmites e Despachos). Ressalta-se ainda que não há qualquer possibilidade de consulta da veracidade dos documentos impressos, o que, somado à atual situação de impressão incompleta, causa grande fragilidade, podendo ocasionar em vulnerabilidade administrativa no momento do julgamento;
2. Encaminhar esta Deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento e demais providências.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Curitiba, 13 de novembro de 2023

|  |  |
| --- | --- |
| Coordenador | **MAUGHAM ZAZE**Coordenador Adjunto |
| **JULIANO GERALDI**Suplente | **RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA**Membro |

**13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 DA CEP-CAU/PR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Coordenador Adjunto | Maugham Zaze | X |  |  |  |
| Membro | Juliano Geraldi | X |  |  |  |
| Membro | Ricardo Luiz Leites de Oliveira | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Histórico da Votação: **13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023 DA CEP-CAU/PR**Data: **13/11/2023**Matéria em votação: **PROTOCOLO 1888308/2023**Resultado da votação: **Sim** (4), **Não** (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (0) de um **Total** (4) **Conselheiros**Ocorrências: **Nenhuma**Assistência: **Tessa Paduano Rodrigues** – Condução Trabalhos: **Walter Gustavo Linzmeyer** |